

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 010/2024 Buffet

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Área requisitante: Departamento de Saúde - Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente ETP tem a finalidade de identificar a melhor solução para a contratação de serviços de buffet para suprir as demanda de evento institucional a ser realizado pelo Departamento de Saúde. Até o final de 2024 pretende este Departamento a realização de um encontro dos servidores para um dia de formação, onde será fornecido almoço aos participantes.

1.2. Tal encontro será realizado até o dia 20 de dezembro de 2024, data estimada para que se tenha o tempo necessário para a realização da licitação para contratação do serviço de buffet, o encontro terá início às 11h com a realização de uma palestra com tema a ser definido, logo após, às 12h será servido o almoço com previsão de duas horas de duração dado o número expressivo de participantes; das 14h às 15h45min, serão realizadas dinâmicas e/ou rodas de conversa, relativas ao tema abordado na palestra, após finalização com a fala do Departamento de Saúde. Todos os detalhes, definições de tema, de dinâmicas entre outros, serão organizados por uma comissão a ser definida pela Diretora de Saúde,

1.3. Com a finalidade de motivar a equipe para que se mantenha a continuidade de resultados positivos na área da Saúde no município de São Roque, uma vez que os indicadores de avaliação dos serviços de saúde, vem melhorando (desde 2022) a ponto de São Roque alcançar, no segundo quadrimestre de 2024, o posto de 1º Lugar entre os municípios da região metropolitana de Sorocaba, conforme quadro abaixo:

Quadro 01

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DA SAÚDE									
METAS		PRÉ-NATAL (6 CONSULTAS)	PRÉ-NATAL (SÍFILIS E HIV)	PRÉ-NATAL (SAÚDE BUCAL)	COBERTURA CITOPATOLÓGICO	COBERTURA POLIO E PENTA	HIPERTENSÃO (PA AFERIDA)	DIABETES (HEMOGLOBINA GLICADA)	Posição de São Roque entre os Municípios analisados
		45%	60%	60%	40%	95%	50%	50%	
ANO	Quadrimestre								
2022	Q1	44%	52%	45%	13%	87%	3%	7%	6º
	Q2	47%	54%	47%	16%	89%	14%	13%	8º
	Q3	46%	73%	47%	21%	91%	21%	17%	6º
2023	Q1	56%	67%	43%	25%	93%	33%	18%	5º
	Q2	58%	78%	62%	29%	91%	42%	23%	3º
	Q3	63%	81%	76%	31%	93%	42%	24%	3º
2024	Q1	73%	90%	85%	36%	92%	49%	32%	2º
	Q2	67%	96%	82%	39%	93%	51%	33%	1º
	Q3								
			MUITO BOM						
			BOM						
			RUIM						

1.4. No quadro 02 (pg. 03), pode-se observar os totais dos atendimentos dos diversos serviços da saúde, e sua crescente evolução ao longo do período, fruto de melhoria constante na manutenção desses indicadores.

Quadro 02

Consultas Clínicas Básicas	2022	2023	2024 (até set/24)	Projeção até dez/24	Taxa de crescimento em relação a 2022
Unidade Básica de Saúde Central	7.497	2	338	451	(94)
Centro de Saúde	7.969	4.848	1.835	2447	(69)
Mailasqui	7.489	10.041	9.694	12925	73
São João Novo	7.152	7.207	7.087	9449	32
Canguera	5.055	5.393	5.092	6789	34
Goianã	6.132	6.425	5.321	7095	16
Vila Nova São Roque	2.468	2.405	1.831	2441	(1)
Carmo	3.293	3.432	4.459	5945	81
Saboó	3.759	4.122	3.845	5127	36
Programa Adolescente	1.483	979	729	972	(34)
Villaggio Emilia	3.200	6.655	6.324	8432	164
Guaçu	1.914	10.312	10.275	13700	33
Taboão	1.703	9.851	10.606	14141	44
Total	59.114	71.672	67.436	89915	52
Consultas Especialidades					
Centro de Especialidades Maylasky	-	-	420	560	
Unidade Central de Saúde	8.054	9.412	7.406	9875	23
Saúde Mental (psiq)	5.814	2.186	3.084	4112	(29)
Vigilância Epidemiológica (Infect)	1.011	820	819	1092	8
Total	14.879	12.418	11.729	15639	5
Consultas de Enfermagem					
Unidade Básica de Saúde Central	170	208	283	377	122
Centro de Saúde	2.626	856	1.203	1604	(39)
Centro de Especialidades Maylasky	-	-	430	573	
Mailasqui	1.569	2.206	1.698	2264	44
São João Novo	2.362	1.712	1.662	2216	(6)
Canguera	1.049	1.926	1.636	2181	108
Goianã	891	1.254	1.601	2135	140
Vila Nova São Roque	1.079	1.381	819	1092	1
Carmo	1.098	1.556	1.211	1615	47
Saboó	493	807	593	791	60
Programa Adolescente	5	-	7	9	87
Villaggio Emilia	1.619	1.968	2.076	2768	71
Vigilância Epidemiológica	-	76	-	0	
Guaçu	547	2.079	2.218	2957	441
Taboão	1.498	7.892	3.424	4565	205
Total	15.006	23.921	18.861	25148	68
Atend. Básico de Enf. (adm. medica, curativo, aferição PA, glicemia, coleta)					
Unidade Básica de Saúde Central	5.847	1.588	2.589	3452	(41)
Centro de Saúde	3.644	2.422	2.289	3052	(16)
Mailasqui	26.516	18.067	22.100	29467	11
São João Novo	7.552	10.350	17.165	22887	203
Canguera	16.051	18.596	24.772	33029	106
Goianã	4.492	4.963	6.807	9076	102
Vila Nova São Roque	7.990	5.515	12.432	16576	107
Carmo	7.084	6.205	8.216	10955	55
Saboó	9.428	9.817	18.424	24565	161
Programa do Adolescente	454	442	415	553	22
Villaggio Emilia	10.571	10.650	12.928	17237	63
Vigilância Epidemiológica	-	248	-	0	
Unidade Central	-	-	762	1016	
Guaçu	3.704	12.934	18.024	24032	549
Taboão	2.488	13.029	18.372	24496	885
Total	105.821	114.826	165.295	220393	108
Exames citopatológicos					
Centro de Saúde	1.361	278	8	11	(99)
Mailasqui	432	581	470	627	45
São João Novo	297	418	340	453	53
Canguera	232	182	180	240	3
Goianã	293	186	441	588	101
Vila Nova São Roque	60	256	155	207	244
Carmo	162	279	210	280	73
Saboó	110	96	168	224	104
Villaggio Emilia	238	254	224	299	25
Guaçu	142	544	538	717	405
Taboão	58	497	424	565	875
Total	3.385	3.571	3.158	4211	24
Visitas/Cadastros Agentes Comunitários de Saúde					
Carmo	3.018	4.158	2.900	3867	28
Saboó	42	234	3.782	5043	11.906
Mailasqui	11.705	10.693	10.537	14049	20
São João Novo	2.174	3.519	3.470	4627	113
Goianã	1.270	3.712	2.286	3048	140
Villaggio Emilia	2.449	2.645	2.674	3565	46
Guaçu	986	4.365	2.939	3919	297
Taboão	1.287	5.478	6.188	8251	541
Canguera	-	594	1.862	2483	318
Total	22.931	35.398	36.638	48851	113
Atendimentos CAPS					
CAPS	2.742	5.333	4.113	5484	100
Saúde Mental					
Psicoterapia Individual	4742	3811	2238	2984	(37)
Avaliações Fono (escrita, oral, vocal, miofunciona)	112	325	219	292	161
Terapia Individual - psicólogo / fono	961	1505	1495	1993	107
Atividades Educativas	121	288	281	375	210
Consulta de Profissionais não Médicos	1234	2186	3084	4112	233
Consulta/Atendimento Domiciliar	4	0	0	0	(100)
Total	7.174	8.115	7.317	9756	36
Atendimento odontológico					
Procedimentos SISO CENTRAL + CSII + ESCOLA JOAQUIM	17.861	13.717	7.473	9964	(44)
Procedimentos SISO UBS's	29.801	46.209	12.752	17003	(43)
Próteses	720	720	540	720	-
Total	48.382	60.646	20.765	27687	(43)
Fisioterapia					
Todas as sessões	8.476	8.867	9.111	12148	43
Vigilância Sanitária					
Todos os procedimentos	7.647	7.890	5.111	6815	(11)
Vacinas (Todas de rotina)					
Programa do Adolescente	0	0	1	1	
Centro de Saúde/V.E.	8.000	6.987	1.692	2256	(72)
Mailasqui	1.562	1.963	1.961	2615	67
São João Novo	1.621	2.022	2.007	2676	65
Goianã	1.280	1.590	1.497	1996	56
Canguera	764	1.195	1.056	1408	84
Vila Nova São Roque	479	659	604	805	68
Villaggio Emilia	971	950	1.297	1729	78
Carmo	682	626	661	881	29
Saboó	297	257	293	391	32
Taboão	149	1.215	3.741	4988	3.248
Guaçu	304	1.843	3.824	5099	1.577
Total	16.109	19.307	18.634	24845	54
Farmácia Central					
Todos os atendimentos	65.742	51.190	24.793	33057	(50)
Farmácia - Alto Custo					
Todos os atendimentos	16.012	17.667	13.398	17864	12
Transporte Sanitário					
Atendimentos 192*	2.727	2.442	1.613	2151	(21)
Atendimentos São Roque	13.469	14.965	15.719	20955	56
Demais Municípios	44.267	47.640	39.600	52800	19
Exames diagnósticos					
Exames laboratoriais	265.950	342.620	311.351	415135	56
Ultrassom	6.903	7.431	7.095	9460	37
Raio X	5.365	7.265	5.358	7144	33
Mamografia	2.420	2.056	1.496	1995	(18)
Electrocardiograma	3.458	4.042	3.536	4715	36
Tomografia	-	-	313	417	
Total	284.096	363.414	329.149	438865	54

1.5. Esta contratação se faz necessária porque os recursos humanos e estrutura de materiais envolvidos, não constituem a atividade-fim do Departamento de Saúde.

1.6. Pretende-se com este Estudo, identificar qual a melhor forma de contratar o serviço que, dada sua especificidade, não tem alternativas do objeto em si, sua pluralidade encontra-se na forma de fornecê-lo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.1. Não há plano de contratações elaborado para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

3.2. Estabelecer no Termo de Referência e Edital que o fornecimento obedecerá a conveniência e necessidade do Departamento de Saúde, como qualquer outro procedimento administrativo, sendo suscetível de anulação, em caso de ilegalidade e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.3. O Termo de Referência deverá oferecer as opções mínimas na montagem dos cardápios, para tanto, sugere-se uma lista mínima de opções na estruturação dos mesmos com: ilhas ou mesas de saladas, pratos quentes, sobremesas, bebidas, estabelecendo o quantitativo de produtos dentro das etapas de atendimento do menu.

3.4. A de se estabelecer que todo o processo de produção dos cardápios seja sob a orientação e responsabilidade de um profissional de nutrição, com registro junto ao Conselho Regional de Nutricionistas. As fases de preparação dos alimentos deverão obedecer às técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente conservados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.5. Outro aspecto que deve-se tratar é a temperatura dos alimentos e bebidas, alertando o buffet para excesso de temperados (corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais, etc).

3.6. Importante estabelecer que o buffet deverá fornecer todo o material de utensílios, móveis (mesas, cadeiras e suporte de mesas), equipamentos e acessórios pertinentes a sua atividade, bem como a montagem e desmontagem das cadeiras e mesas com toalhas e sobretoalhas no ambiente que será oferecida a recepção. Especificar o material das mesas e cadeiras. As louças em porcelana branca, talheres e baixelas em inox de qualidade e os copos descartáveis de boa qualidade, limpeza do local antes e depois do evento.

3.7. Especificar a duração do evento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Como o serviço é para atender todo o quadro de servidores do Departamento de Saúde, o serviço deverá ser executado para atender 400 pessoas. Detalhes do cardápio, utensílios, mobiliários e pessoal, entre outros, serão especificados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em pesquisa realizada em endereços eletrônicos de outros órgãos e entidades da administração pública verifica-se que as contratações se dão de diversas formas, porém com uma tendência maior para o fornecimento de mão de obra, alimentos e infraestrutura de mesas e utensílios, outras somente com o fornecimento do alimento são menos frequentes, já com relação a modalidade escolhida podem ser por Registro de Preços ou por contrato, como podemos observar nas amostras abaixo de entes públicos que contrataram o serviço com fornecimento completo (inclusos mesas, cadeiras, e demais utensílios):

5.1.1. <https://www.indianopolis.pr.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/614a6d12a7f23d9eda72bf9beeea0247.pdf>

5.1.2. <https://www.bastos.sp.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/50b202214cccd96e7a97e23747f896cd.pdf>

5.1.3. <https://www.eparaguacu.sp.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/e4c4cc50b4f402a93685b14decd13e98.pdf>

5.1.4. https://www.maracai.sp.gov.br/editais/tr_dia_do_servidor_pUblico_18022004.pdf

5.1.5. <https://www.cmd.mg.gov.br/portal/editais/0/1/5190/>

5.2. Entes públicos que contrataram o serviço para fornecimento dos alimentos apenas:

5.2.1. https://www.ananindeua.pa.gov.br/midias/licitacoes/1131_termo_de_referencia_27.pdf

5.2.2. <https://planalto.pr.gov.br/upload/licitacoes/14809.pdf>

5.3. Diante do exposto, levando-se em conta o item 1.3 e a falta de infraestrutura de mesas, cadeiras, etc., entende-se a contratação do serviço completo

(com a infraestrutura inclusa) como a melhor, ou ainda, a única forma de contratar que atende plenamente a necessidade do Departamento de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em pesquisa de preços realizadas diretamente com os fornecedores, uma vez que a especificidade do evento, do cardápio entre outros, inviabilizam a utilização de orçamentos de outras contratações públicas, ainda assim, utilizou-se uma pesquisa de preços no Banco de Preços de contratações similares a pretendida. Abaixo, tabela de preços apurados e o valor médio da contratação:

Pesquisa de Preços				
Serviço de Buffet	Caique Eventos	7B	Rei Banoffee	Banco de Preços
500 pessoas	R\$ 130,00	R\$ 123,55	R\$ 89,00	R\$ 161,72

6.2. Calculando o valor médio, temos: R\$ 126,07 por pessoa, perfazendo o valor total de R\$ 63.035,00 (sessenta e três mil e trinta e cinco reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Desta forma o Termo de Referência deverá prever, além do descrito no item 03, todo o cronograma do evento, demais detalhes relativos a prestação do serviço e outros que se fizerem necessários.

7.2. Todas as demais informações quanto ao serviço a ser prestados constarão detalhados no Termo de Referência.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. A seguir é realizada uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos identificados no contexto do presente estudo de viabilidade.

8.2. Identificação dos Principais Riscos

8.2.1. Os riscos identificados que poderão comprometer o sucesso da contratação estão numerados na tabela a seguir:

ID	Descrição	Impacto	Responsável	Evento/Condição/Estado
01	Cancelamento do Certame	Prazo	Administrativa	Cancelamento da Licitação por ação de fornecedores que buscam protelar ou anular o processo.
02	Seleção de fornecedor de baixa qualidade	Técnico	Técnica	Seleção de fornecedor de baixa qualidade ou incapaz de executar o objeto.
03	Suspensão do Certame	Prazo	Administrativo	Suspensão do Certame, impugnação do Edital
04	Valor global da contratação	Custo	Técnica	Valor global da contratação superior ao orçamento previsto ou valor muito abaixo dos patamares de mercado e com presunção de inexequibilidade.
05	Entendimento das especificações técnicas constantes no Edital	Custo e Prazo	Fornecedores	Não compreensão ou entendimento de todas as cláusulas, fases, entregas, características, obrigações constantes nas especificações técnicas do Edital.

8.3. Mensuração das Probabilidades de Ocorrência

8.3.1. A probabilidade de ocorrência dos riscos identificados que poderão comprometer o sucesso da contratação está enumerada na tabela a seguir:

ID	Descrição	Probabilidade
01	Cancelamento do Certame	Baixa
02	Seleção de fornecedor de baixa qualidade	Média
03	Suspensão do Certame	Média
04	Valor global da contratação	Alta
05	Entendimento das especificações técnicas constantes no Edital	Baixa

8.4. Definição das Ações Previstas

8.4.1. As ações previstas para reduzir a probabilidade de ocorrência dos

riscos identificados que poderão comprometer o sucesso da contratação estão enumeradas na Tabela a seguir:

ID	Descrição	Ação
01	Cancelamento do Certame	Revisão do cronograma de licitação e ajustes necessários para evitar novo cancelamento.
02	Seleção de fornecedor de baixa qualidade	Inclusão de critérios de habilitação permitidos por lei, bem como, exigências de cardápio, infraestrutura e demais que se fizerem necessário à boa execução do serviço. Este mecanismo contribuirá para selecionar empresas que possuem condições de infraestrutura.
03	Suspensão do Certame	Nenhuma ação antecipada é possível além da especificação técnica do termo de referência em plena observância aos ditames legais.
04	Valor global da contratação	Utilizar a pesquisa de preços deste ETP, na formação do preço. Estabelecer critérios de análise de preços caso necessário, de modo que se possa apurar a exequibilidade dos preços propostos.
05	Entendimento das especificações técnicas constantes no Edital	Previsão em Edital da possibilidade de visita técnica ou solicitar esclarecimentos dos fornecedores.

8.5. Definição das Ações de Contingência

8.5.1. As ações de contingência a serem realizadas caso os eventos correspondentes aos riscos identificados ocorram estão enumeradas na tabela a seguir:

ID	Descrição	Ação
01	Cancelamento do Certame	Priorização da implementação de ajustes necessários na especificação técnica e republicação do Edital.
02	Seleção de fornecedor de baixa qualidade	Aplicação de penalidades previstas em Edital e havendo tempo hábil convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
03	Suspensão do Certame	Republicação do Edital.
04	Valor global da contratação	Em caso de adequação dos valores em relação ao mercado e acima do orçamento previsto, solicitação de complementação orçamentária, com a devida aprovação pela autoridade competente. Em caso de valores inadequados ou acima do limite estabelecido em Edital, desclassificação da licitante e homologação da seguinte ou, na inexistência desta, publicação de novo Edital. Em caso de valores muito inferiores em relação ao mercado e manifestadamente inexequíveis, desclassificação da licitante.
05	Entendimento das especificações técnicas constantes no Edital	Realização de reunião para revisão com o

		fornecedor contratado de todas as responsabilidades por ele assumidas, devidamente registradas em ata pela Comissão Organizadora.
--	--	---

9. PARCELAMENTO

9.1. Para este objeto não cabe o parcelamento ou divisão dos serviços em mais de um prestador, além do que, o serviço será realizado em evento único.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com esta contratação, pretende-se manter a motivação dos servidores do Departamento de Saúde, consequentemente a qualidade dos atendimentos e serviços prestados, união do grupo e fomentar o trabalho em equipe.

10.2. Desta forma, entende-se que esta contratação atenderá ao interesse público, pois manter os servidores qualificados e motivados reflete positivamente na realização de suas tarefas, torna os ambientes mais acolhedores, principalmente na área da saúde onde os usuários, muitas vezes, estão debilitados por sua condição de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há providências prévias a serem adotadas pela administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não haverá contratações correlatas, pois o palestrante será cedido pelo SEBRAE de Sorocaba, e o evento será realizado em espaço próprio do município.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, demonstrando a solução que melhor se adequa à resolução do problema proposto.

13.2. Considerando os pontos listados acima, declara-se viável esta contratação.

Departamento de Saúde – Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de buffet para suprir as demanda de evento institucional a ser realizado pelo Departamento de Saúde. No final de 2024 pretende este Departamento a realização de um encontro dos servidores para um dia formativo-motivacional, onde será fornecido almoço aos participantes. Conforme tabela abaixo.

1.1.1. Tabela de serviços (diárias) e composição de equipes:

Serviço	Unidade de medida	Quantidade de Participantes
Serviço de buffet (almoço)	Serviço	500

1.2. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de fornecimento conforme necessidade do Contratante.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 10.235/2024.

1.4. A contratação deverá ser definida por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, e caso necessário sua prorrogação será efetuada nos termos do Artigo 111 da Lei 14.133.

soas: DANIEL XAVIER DOS SANTOS e SIMONI CAMARGO ROCHA
idade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/4578-0542-2B09-7009> e informe o código 4578-0542-2B09-7009

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tal encontro será realizado em 20 de dezembro de 2024, data estimada para que se tenha o tempo necessário para a realização da licitação para contratação do serviço de buffet, o encontro terá início às 11h com a realização de uma palestra com tema a ser definido, logo após, às 12h será servido o almoço com previsão de duas horas de duração dado o número expressivo de participantes; das 14h às 15h45min, serão realizadas dinâmicas e/ou rodas de conversa, relativas ao tema abordado na palestra, terminada as dinâmicas a finalização do evento com a fala do Departamento de Saúde. Todos os detalhes, definições de tema, de dinâmicas entre outros, serão organizados por uma comissão a ser definida pela Diretora de Saúde,

1.2. Com a finalidade de motivar a equipe para que se mantenha a continuidade de resultados positivos na área da Saúde no município de São Roque, uma vez que os indicadores de avaliação dos serviços de saúde, vem melhorando (desde 2022) a ponto de São Roque alcançar, no segundo quadrimestre de 2024, o posto de 1º Lugar entre os municípios da região metropolitana de Sorocaba, conforme quadro abaixo:

Quadro 01

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DA SAÚDE									
METAS		PRÉ-NATAL (6 CONSULTAS)	PRÉ-NATAL (SÍFILIS E HIV)	PRÉ-NATAL (SAÚDE BUCAL)	COBERTURA CITOPATOLÓGICO	COBERTURA POLIO E PENTA	HIPERTENSÃO (PA AFERIDA)	DIABETES (HEMOGLOBINA GLICADA)	Posição de São Roque entre os Municípios analisados
		45%	60%	60%	40%	95%	50%	50%	
ANO	Quadrimestre								
2022	Q1	44%	52%	45%	13%	87%	3%	7%	6º
	Q2	47%	54%	47%	16%	89%	14%	13%	8º
	Q3	46%	73%	47%	21%	91%	21%	17%	6º
2023	Q1	56%	67%	43%	25%	93%	33%	18%	5º
	Q2	58%	78%	62%	29%	91%	42%	23%	3º
	Q3	63%	81%	76%	31%	93%	42%	24%	3º
2024	Q1	73%	90%	85%	36%	92%	49%	32%	2º
	Q2	67%	96%	82%	39%	93%	51%	33%	1º
	Q3								
			MUITO BOM						
			BOM						
			RUIM						

1.4. No quadro 02, pode-se observar os totais dos atendimentos dos diversos serviços da saúde, e sua crescente evolução ao longo do período, fruto de melhoria constante na manutenção desses indicadores.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

Quadro 02

Consultas Clínicas Básicas	2022	2023	2024 (até set/24)	Projeção até dez/24	Taxa de crescimento em relação a 2022
Unidade Básica de Saúde Central	7.497	2	338	451	(94)
Centro de Saúde	7.969	4.848	1.835	2447	(69)
Mailasqui	7.489	10.041	9.694	12925	73
São João Novo	7.152	7.207	7.087	9449	32
Canguera	5.055	5.393	5.092	6789	34
Goianã	6.132	6.425	5.321	7095	16
Vila Nova São Roque	2.468	2.405	1.831	2441	(1)
Carmo	3.293	3.432	4.459	5945	81
Saboó	3.759	4.122	3.845	5127	36
Programa Adolescente	1.483	979	729	972	(34)
Villaggio Emilia	3.200	6.655	6.324	8432	164
Guaçu	1.914	10.312	10.275	13700	33
Taboão	1.703	9.851	10.606	14141	44
Total	59.114	71.672	67.436	89915	52
Consultas Especialidades					
Centro de Especialidades Maylasky	-	-	420	560	
Unidade Central de Saúde	8.054	9.412	7.406	9875	23
Saúde Mental (psiq)	5.814	2.186	3.084	4112	(29)
Vigilância Epidemiológica (Infect)	1.011	820	819	1092	8
Total	14.879	12.418	11.729	15639	5
Consultas de Enfermagem					
Unidade Básica de Saúde Central	170	208	283	377	122
Centro de Saúde	2.626	856	1.203	1604	(39)
Centro de Especialidades Maylasky	-	-	430	573	
Mailasqui	1.569	2.206	1.698	2264	44
São João Novo	2.362	1.712	1.662	2216	(6)
Canguera	1.049	1.926	1.636	2181	108
Goianã	891	1.254	1.601	2135	140
Vila Nova São Roque	1.079	1.381	819	1092	1
Carmo	1.098	1.556	1.211	1615	47
Saboó	493	807	593	791	60
Programa Adolescente	5	-	7	9	87
Villaggio Emilia	1.619	1.968	2.076	2768	71
Vigilância Epidemiológica	-	76	-	0	
Guaçu	547	2.079	2.218	2957	441
Taboão	1.498	7.892	3.424	4565	205
Total	15.006	23.921	18.861	25148	68
Atend. Básico de Enf. (adm. medica, curativo, aferição PA, glicemia, coleta)					
Unidade Básica de Saúde Central	5.847	1.588	2.589	3452	(41)
Centro de Saúde	3.644	2.422	2.289	3052	(16)
Mailasqui	26.516	18.067	22.100	29467	11
São João Novo	7.552	10.350	17.165	22887	203
Canguera	16.051	18.596	24.772	33029	106
Goianã	4.492	4.963	6.807	9076	102
Vila Nova São Roque	7.990	5.515	12.432	16576	107
Carmo	7.084	6.205	8.216	10955	55
Saboó	9.428	9.817	18.424	24565	161
Programa do Adolescente	454	442	415	553	22
Villaggio Emilia	10.571	10.650	12.928	17237	63
Vigilância Epidemiológica	-	248	-	0	
Unidade Central	-	-	762	1016	
Guaçu	3.704	12.934	18.024	24032	549
Taboão	2.488	13.029	18.372	24496	885
Total	105.821	114.826	165.295	220393	108
Exames citopatológicos					
Centro de Saúde	1.361	278	8	11	(99)
Mailasqui	432	581	470	627	45
São João Novo	297	418	340	453	53
Canguera	232	182	180	240	3
Goianã	293	186	441	588	101
Vila Nova São Roque	60	256	155	207	244
Carmo	162	279	210	280	73
Saboó	110	96	168	224	104
Villaggio Emilia	238	254	224	299	25
Guaçu	142	544	538	717	405
Taboão	58	497	424	565	875
Total	3.385	3.571	3.158	4211	24
Visitas/Cadastros Agentes Comunitários de Saúde					
Carmo	3.018	4.158	2.900	3867	28
Saboó	42	234	3.782	5043	11.906
Mailasqui	11.705	10.693	10.537	14049	20
São João Novo	2.174	3.519	3.470	4627	113
Goianã	1.270	3.712	2.286	3048	140
Villaggio Emilia	2.449	2.645	2.674	3565	46
Guaçu	986	4.365	2.939	3919	297
Taboão	1.287	5.478	6.188	8251	541
Canguera	-	594	1.862	2483	318
Total	22.931	35.398	36.638	48851	113
Atendimentos CAPS					
CAPS	2.742	5.333	4.113	5484	100
Saúde Mental					
Psicoterapia Individual	4742	3811	2238	2984	(37)
Avaliações Fono (escrita, oral, vocal, miofunciona	112	325	219	292	161
Terapia Individual - psicólogo / fono	961	1505	1495	1993	107
Atividades Educativas	121	288	281	375	210
Consulta de Profissionais não Médicos	1234	2186	3084	4112	233
Consulta/Atendimento Domiciliar	4	0	0	0	(100)
Total	7.174	8.115	7.317	9756	36
Atendimento odontológico					
Procedimentos SISO CENTRAL + CSII + ESCOLA JOAQU	17.861	13.717	7.473	9964	(44)
Procedimentos SISO UBS's	29.801	46.209	12.752	17003	(43)
Próteses	720	720	540	720	-
Total	48.382	60.646	20.765	27687	(43)
Fisioterapia					
Todas as sessões	8.476	8.867	9.111	12148	43
Vigilância Sanitária					
Todos os procedimentos	7.647	7.890	5.111	6815	(11)
Vacinas (Todas de rotina)					
Programa do Adolescente	0	0	1	1	
Centro de Saúde/V.E.	8.000	6.987	1.692	2256	(72)
Mailasqui	1.562	1.963	1.961	2615	67
São João Novo	1.621	2.022	2.007	2676	65
Goianã	1.280	1.590	1.497	1996	56
Canguera	764	1.195	1.056	1408	84
Vila Nova São Roque	479	659	604	805	68
Villaggio Emilia	971	950	1.297	1729	78
Carmo	682	626	661	881	29
Saboó	297	257	293	391	32
Taboão	149	1.215	3.741	4988	3.248
Guaçu	304	1.843	3.824	5099	1.577
Total	16.109	19.307	18.634	24845	54
Farmácia Central					
Todos os atendimentos	65.742	51.190	24.793	33057	(50)
Farmácia - Alto Custo					
Todos os atendimentos	16.012	17.667	13.398	17864	12
Transporte Sanitário					
Atendimentos 192*	2.727	2.442	1.613	2151	(21)
Atendimentos São Roque	13.469	14.965	15.719	20959	56
Demais Municípios	44.267	47.640	39.600	52800	19
Exames diagnósticos					
Exames laboratoriais	265.950	342.620	311.351	415135	56
Ultrassom	6.903	7.431	7.095	9460	37
Raio X	5.365	7.265	5.358	7144	33
Mamografia	2.420	2.056	1.496	1995	(18)
Eletrocardiograma	3.458	4.042	3.536	4715	36
Tomografia	-	-	313	417	
Total	284.096	363.414	329.149	438865	54

1.4. Esta contratação se faz necessária porque os recursos humanos e estrutura de materiais envolvidos, não constituem a atividade-fim do Departamento de Saúde.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O evento ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2024 a partir das 11 horas da manhã, dentro dos limites do município de São Roque, em local a ser definido pela comissão Organizadora, de fácil acesso e que comporte a quantidade de participantes.

3.1.1. O cronograma do evento será o seguinte:

3.1.2. Das 11h às 12h: Palestrante do SEBRAE de Sorocaba;

3.1.3. Das 12h às 14h: Almoço;

3.1.4. Das 14h às 15h45min: Roda de Conversa e/ou Dinâmicas de grupo sobre o tema da palestra (definição por parte da Comissão Organizadora);

3.1.5. Das 15h45 às 16h: Encerramento com a Diretora do Departamento de Saúde.

3.2. A Contratada deverá fornecer serviço de buffet com o seguinte cardápio:

3.2.1. Arroz branco;

3.2.2. Farofa caseira;

3.2.3. Espetinhos (Linguiça, Carne, Kafta, Frango e Coração);

3.2.4. Salada (Folhas - Alface, Rúcula, Agrião; Tomate, Azeitonas, Palmito);

3.2.5. Suco (Laranja, Uva e Abacaxi);

3.2.6. Refrigerante (Coca-Cola, Guaraná e Soda);

3.2.7. Água;

3.2.8. Mesa de frutas (Melancia, Melão, Uva, Abacaxi, Kiwi, Mamão, Manga, Morango, Pêssego);

3.2.9. Sorvete de massa (Chocolate e Creme).

3.3. Além dos alimentos a Contratada ficará responsável por:

3.3.1. Limpeza do local antes e depois do evento;

3.3.2. Fornecimento de mesas (04 lugares) com cadeiras e toalhas para acomodar 500 pessoas;

3.3.3. Fornecimento de pratos de louça, talheres de inox; copos de acrílico, em quantidades suficientes para atender 500 pessoas.

3.3.1. Condições de armazenamento das bebidas a fim de manter em temperatura ideal de consumo (freezers e/ou gelo);

3.3.2. Condições para manter os alimentos quentes em temperaturas ideais para consumo;

3.3.3. A equipe em quantidade suficiente para atender a demanda, churrasqueiros, garçons ou garçonetes, cozinheiro(a), saladeiro(a), auxiliares e um coordenador responsável.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme item 1.5 deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

Disposições gerais

5.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

5.2. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

5.4. Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação necessária à manutenção do contrato;

5.5. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

5.6. Atender prontamente qualquer exigência do Fiscal da CONTRATANTE relativa ao objeto contratado.

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da CONTRATANTE.

5.8. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, Relatório e Certificado devidamente preenchida e com identificação do profissional executante.

5.9. Cumprir os prazos para atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público.

5.11. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência.

5.12. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para as Unidades de Saúde, do Departamento de Saúde; devendo, para tanto, programar-se junto com a fiscalização.

5.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

soas: DANIEL XAVIER DOS SANTOS e SIMONI CAMARGO ROCHA
idade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/4578-0542-2B09-7009> e informe o código 4578-0542-2B09-7009

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

5.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência.

5.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.

5.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências das Unidades de Saúde, do Departamento de Saúde;

5.17. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Prefeitura fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

5.18. Deverá a Empresa observar, também, o seguinte:

5.18.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.18.2. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.18.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de São Roque e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

soas: DANIEL XAVIER DOS SANTOS e SIMONI CAMARGO ROCHA
idade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/4578-0542-2B09-7009> e informe o código 4578-0542-2B09-7009

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

6.4. A Prefeitura Municipal de São Roque poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a serem indicados pelo Gestor do Contrato.

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

soas: DANIEL XAVIER DOS SANTOS e SIMONI CAMARGO ROCHA
idade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/4578-0542-2B09-7009> e informe o código 4578-0542-2B09-7009

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguinte documento:

a) Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Prazo de pagamento

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Prefeitura da Estância Turística de São Roque – Setor de Compras e Licitações.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

soas: DANIEL XAVIER DOS SANTOS e SIMONI CAMARGO ROCHA
idade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/4578-0542-2B09-7009> e informe o código 4578-0542-2B09-7009

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.20. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante, na quantidade de 50% do total de serviços a serem contratados, (observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP).

8.20.1. Para fins da comprovação de quantitativo mínimo que trata este subitem, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, e deverão conter o prazo de execução dos serviços (prazo contratual com datas de início e término).

8.22. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

soas: DANIEL XAVIER DOS SANTOS e SIMONI CAMARGO ROCHA
idade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/4578-0542-2B09-7009> e informe o código 4578-0542-2B09-7009



DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COMPRAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Departamento de Saúde
Compras e Licitações

soas: DANIEL XAVIER DOS SANTOS e SIMONI CAMARGO ROCHA
idade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4578-0542-2B09-7009> e informe o código 4578-0542-2B09-7009



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4578-0542-2B09-7009

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL XAVIER DOS SANTOS (CPF 147.XXX.XXX-82) em 12/11/2024 15:19:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONI CAMARGO ROCHA (CPF 183.XXX.XXX-90) em 12/11/2024 16:16:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4578-0542-2B09-7009>